

## **PARECER CONTROLE INTERNO**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7/2022-001FMS**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO AMBULATORIAL E CLINICA DE ESPECIALIDADES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PARÁ.

**ASSUNTO:** TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20220031

Vieram os autos para esta unidade de Controle Interno para análise do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 20220031 referente ao Processo Administrativo nº 7/2022 – 001FMS, pactuado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.776/0001-92, e **SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR**, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Tucumã - PA, portador do RG nº 0006587786 SSP/MG e inscrito no CPF nº 459.570.612-04.

Conforme se denota nos autos, o Fiscal de Contrato solicitou através do Ofício nº 1.137/2023FMS o Terceiro Termo Aditivo de Prazo ao contrato nº 20220031 cuja a vigência encerraria em 11 de janeiro de 2024. (fls. 147 a 148).

Em atenção a solicitação do Aditivo de Prazo, foi apresentado o Ofício nº 17/2024FMS, devidamente assinado pela Ordenadora de despesa autorizando a prorrogação do prazo contratual em anexo a seguinte documentação:

- Cópia do Contrato nº 20220031, o seus repetitivos Aditivos, as Certidões atualizadas e sua confirmação de Autenticidade.



Com efeito, Contratado SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR manifestou favorável ao pedido de Aditivo de Prazo ao contrato n° 20220031 por meio de Ofício, com data de 08 de janeiro de 2024 (fls. 171).

Nesse sentido, a Assessoria Jurídica do Município manifestou-se nos autos por meio de Parecer Jurídico, atestando a legalidade dos atos praticados até o momento de sua análise e posicionando-se favoravelmente ao prosseguimento do feito (fls. 173 a 175).

Assim sendo, com base nas informações colhidas por esta Unidade de Controle Interno, não vislumbro óbice ao prosseguimento do Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220031, vejamos o Termo Aditivo:

**TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220031**

O Município de TUCUMÃ, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n° 11.234.776/0001-92, com sede na rua do café, s/n, representado por **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA**, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, doravante denominado CONTRATANTE, e **SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR**, inscrito(a) no CPF 459.570.612-04, com sede na AV BRASIL, Tucumã-PA, CEP 68385-000, representada por SERGIO CARVALHO LEMES JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, **Dispensa de Licitação n.º 7/2022-001FMS**, que tem como Objeto: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA ZONA URBANA PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO AMBULATORIAL E CLINICA DE ESPECIALIDADES, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TUCUMÃ-PA**, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente **Termo Aditivo de Prazo ao Contrato** objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato do dia **11 de Janeiro de 2024 até 11 de Janeiro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

**Exercício 2024 Atividade 1111.103020009.2.056**  
**Manutenção do Bloco de Custeio-MAC-Ambul. e Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.36.00**  
**Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**



*O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura.*

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

*Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.*

*E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.*

**DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

Avaliando a documentação apensada, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante. A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista é pré-requisito para celebração de contratos com a Administração Pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos.

Ressaltamos, como medida de cautela, quanto à necessidade de manutenção das condições de habilitação acima denotadas quando da formalização dos pactos contratuais decorrentes da contratação ora em análise, bem como durante todo o curso da execução do objeto contratual.

**DA CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao prosseguimento do o Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220031 referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 001FMS, devendo dar-se continuidade ao processo para fins de publicidade e formalização de Contrato, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive quanto a obrigatoriedade de publicação de referidos atos na imprensa oficial e Mural dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação da Controladora Geral do Município

Tucumã – Pará, 11 de janeiro de 2024.

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n ° 007/2021*



## **PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

A Sra. **ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**, responsável pelo Controle Interno do Município de Tucumã - Pará, nomeada nos termos do **Decreto n° 007/2021**, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11 da RESOLUÇÃO N° 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao contrato n° 20220031 o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7/2022 – 001FMS, referente a Dispensa de Licitação, tendo por objeto a “Locação de imóvel na zona urbana para o funcionamento do centro ambulatorial e clínica de especialidades, a fim de atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Tucumã-Pará”, em que é requisitante o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

Tucumã – Pará, 11 de janeiro de 2024

Responsável pelo Controle Interno:

**ADRIELY RIBEIRO DA SILVA SANTOS**

*Controladora Geral do Município (UCI)*

*Decreto n° 007/2021*

